



A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

MANTENEDORA

Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental "Sílvia Isasy Vázquez"
Processo 1543/94 – autorizada a funcionar conforme Portaria da 2ª D.E. de
Sorocaba de 16/03/1995 – Publicado no D.O.E. em 23/03/1995.

ABRACE ESSA IDEIA

Rua Ubirajara, 528 – PABX: (15) 3219.2499
CEP 18090-520 – Sorocaba/SP – CNPJ 71.869.358/0001-01
secretariaescola@apaesorocaba.org.br | www.apaesorocaba.com.br

Credenciamento 2018

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO

Deficiência Intelectual e/ou Múltipla

Vigência

Início: Janeiro 2018

Término: Dezembro 2018

Duração: 12 meses

1- INSTITUIÇÃO PROPONENTE DO PROJETO

Razão Social da Instituição:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

CNPJ: 71.869.358/0001-01

Endereço: Ubirajara nº 528 – Vila Gabriel – Sorocaba-SP **CEP:** 18090-520

Telefone e Fax: 15 3219-2499

Email: secretariaescola@apaesorocaba.org.br/diretoriaescola@apaesorocaba.org.br

2- REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome: Gerson Machulis Júnior

Endereço: Lucia de Almeida, nº195

Bairro: Granja Olga II – Sorocaba SP

CEP: 18017-230

Telefones: (15) 3219-2499 / (15)99709-9459

Email: machulis@gmail.com

Carteira de Identidade: 15.501.896-6

CPF: 042.412.308-81

3- DIRETORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

Nome: Sanny Regina Nascimento Porcidonio

Endereço: Rua Valmir Vitório Segura nº150

Bairro: Wanel Ville 1

CEP: 18053-525

Telefones: (15) 3037-4093/(15) 99763-8213

Email: diretoriaescola@apaesorocaba.org.br

Carteira de Identidade: 29.117.116-3 SSP/SP

CPF: 29.253.028-80

4 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome: Viviane Valerine Escher

Endereço: Rua Joaquim Ferreira Barbosa nº 138

Bairro: Jardim Maria do Carmo

CEP: 18081-086

Telefones: (15) 3358-7923 (15)996898080

Email: coordenação.escola@apaesorocaba.org.br

Carteira de Identidade: 34.241.534-7

CPF: 324.301.448-40

Declarada de Utilidade Pública Lei Municipal nº 1515 de 30/10/1968, Estadual nº 64 de 04/12/1972 e Federal nº 91.108 de 12/03/1985 Registro C.N.A.S.
Processo 279275/68, Sec. Criança, Fam. E Bem Est. Social nº 2084, Const. Est. De Aux. e Subvenções nº 1272/81
Secretaria Educação Est. De São Paulo nº 2364/94,
Crefito – 3919 – Livro RE Fts. 132 – 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo sob nº 528 em 24/04/1968

Eric Klinke Alves Coelho
RG: 28.064.733-5
Supervisor de Ensino
20/12/17





A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
MANTENEDORA

Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental "Sílvia Isasy Vázquez"
Processo 1543/94 – autorizada a funcionar conforme Portaria da 2ª D.E. de
Sorocaba de 16/03/1995 – Publicado no D.O.E. em 23/03/1995.

ABRACE ESSA IDEIA

Rua Ubirajara, 528 – PABX: (15) 3219.2499
CEP 18090-520 – Sorocaba/SP – CNPJ 71.869.358/0001-01
secretariaescola@apaesorocaba.org.br | www.apaesorocaba.com.br

Quadro da Equipe do Projeto/ Equipe Pedagógica

Nº	Nome	CARGO	RG	Carga horária semanal	REG CATEGORIA
1	Sanny Regina nascimento Porcidonio	Diretora Pedagógica e Adm.	29.117.116-3	40 horas	CLT
2	Viviane Valerine Escher	Coordenadora Pedagógica	34.241.534-7	40 horas	CLT
4	Karoline Cristine Sanches Munhoz Laurindo	Auxiliar de classe	29.801.083-5	40 horas	CLT
5	Jociana de Cássia Dias Santos	Professor Ed Física	18.961.096	40 horas	CLT
6	Silvano Aparecido da Silva	Pedagogo	29.067.477-3	20 horas	CLT
7	Jaqueline Fontoura Lucas	Arte-educadora	9.750.395-8	30 horas	CLT
8	Célia Maria de Freitas Silva	Pedagogo	27.764143-3	40 horas	CLT
9	Fernanda Aparecida Alarcon de Campos	Pedagogo	33.991.241	40 horas	CLT
10	Sandreyli Galdina da Silva	Auxiliar de Educação	33.009775-1	40 horas	CLT
11	Monique Lima R. Ferreira	Pedagogo	53.701.369-6	40 horas	CLT
12	Renata Machado Nogueira	Pedagogo	30.627.269-6	40 horas	CLT
13	Renata Paulino	Monitor/Cuidador	24.956.075-6	40 horas	CLT
14	Vânia de Souza Shimada	Pedagogo	41.21.579-0	40 horas	CLT
15	Rosana Biasoto Nunes	Pedagogo	30.626.982-x	40 horas	CLT
16	A contratar	Monitor/cuidador		40 horas	CLT
17	A contratar	Auxiliar de classe		40 horas	CLT





A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
MANTENEDORA

Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental "Sílvia Isasy Vázquez"
Processo 1543/94 – autorizada a funcionar conforme Portaria da 2ª D.E. de
Sorocaba de 18/03/1995 – Publicado no D.O.E. em 23/03/1995.

ABRACE ESSA IDEIA

Rua Ubirajara, 528 – PABX: (15) 3219.2499
CEP 18090-520 – Sorocaba/SP – CNPJ 71.869.358/0001-01
secretariaescola@apaesorocaba.org.br | www.apaesorocaba.com.br

Equipe Multidisciplinar de Apoio

A equipe multidisciplinar no âmbito da Educação realiza o suporte escolar para que os alunos atinjam os objetivos propostos no Plano de Ensino Individualizado (PEI), assim como fornece orientações a equipe pedagógica e as famílias.

A equipe participa da elaboração do PEI e discute os casos junto com a equipe escolar e a família.

Esta equipe não realiza atendimentos clínicos durante as aulas, pois estes são realizados no contraturno escolar.

É importante ressaltar que a equipe multidisciplinar, juntamente com a equipe escolar tem o objetivo principal de desenvolver ações que impactam no desenvolvimento integral de cada aluno.

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	RG	REGISTRO
1	Elisa de Oliveira Camargo Querido	Fonoaudióloga	33.417.122-2	CREF 14424
2	Ana Paula de Sousa Carmo	Terapeuta Ocupacional	44.655.716-x	CREFITO:14.972
3	Janieli Brescansin	Fisioterapeuta	5877753-6	CREFITO: 58901
4	Laurian Martin Prado	Psicóloga	46.156.773-8	CRP:120962





APAE
Sorocaba - SP

A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
MANTENEDORA

Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental "Sílvia Isasy Vázquez"
Processo 1543/94 – autorizada a funcionar conforme Portaria da 2ª D.E. de
Sorocaba de 16/03/1995 – Publicado no D.O.E. em 23/03/1995.

ABRACE ESSA IDEIA

Rua Ubirajara, 528 – PABX: (15) 3219.2499
CEP 18090-520 – Sorocaba/SP – CNPJ 71.869.358/0001-01
secretariaescola@apaesorocaba.org.br | www.apaesorocaba.com.br

QUADRO INDICATIVO

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome do representante legal
Nome: Gerson Machulis Júnior
Endereço: Lucia de Almeida, nº 195,
Bairro: Granja Olga II
Cep: 18017-230
Telefones 15 32192499/ 15 997099459
Email: machulis@gmail.com
Identidade: nº 15.501.896-6
CPF: nº 042.412.308-81

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
CNPJ: 71.869.358/0001-01
Endereço: Rua Ubirajara , 528- Sorocaba-SP
Bairro: Vila Gabriel
Telefone: 15- 3219-2499
E-mail: secretariaescola@apaesorocaba.or.br

BANCO DO BRASIL

AGENCIA-0191-0
CONTA CORRENTE-201351-7
SOROCABA/SP





A.P.A.E. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba
MANTENEDORA

Escola de Educação Especial e Ensino Fundamental "Sílvia Isasy Vázquez"
Processo 1543/94 – autorizada a funcionar conforme Portaria da 2ª D.E. de
Sorocaba de 16/03/1995 – Publicado no D.O.E. em 23/03/1995.

ABRACE ESSA IDEIA

Rua Ubirajara, 528 – PABX: (15) 3219.2499
CEP 18090-520 – Sorocaba/SP – CNPJ 71.869.358/0001-01
secretariaescola@apaesorocaba.org.br | www.apaesorocaba.com.br

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS–APAE de Sorocaba/SP, através de seu representante legal, declara perante a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, que não pesa vedação da lei 10.218, de 12/02/1999, e assegura que a entidade se encontra em situação regular quanto as normas relativas a saúde e segurança no trabalho.
Por se verdade, firmo a presente Declaração.

Sorocaba, 19 de Dezembro de 2017.

Gerson Machulis Junior
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba-Apae



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2018

DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho **deverão estar em conformidade com o modelo em anexo.**

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros.

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos.

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola.

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da Entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria Entidade Parceira Credenciada.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes da Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÃO DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação.

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)

Professores

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

Obs: Alunos que completarem 30 anos no primeiro semestre de 2018, até o dia 30/06, deverão ser desligados da parceria com a Secretaria da Educação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Os alunos nível I das turmas remanescentes de 2017, por ter caráter transitório, deverão ser incluídos nas escolas regulares ou ter continuidade na Instituição justificada pelos Supervisores e ratificada pelo Dirigente de Ensino. Neste caso, deverá ser apresentado:

- a) Relatório pedagógico do ano de 2017;
- b) Plano de atendimento educacional para o ano de 2018;
- c) Avaliação multidisciplinar com recomendação para a permanência do aluno na Instituição para o ano de 2018.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2018, poderão ser encaminhados novos alunos até o limite quantitativo previsto no item Público-alvo deste Plano de Trabalho.

Nesses casos, só serão encaminhados aqueles que já possuem matrículas em escolas estaduais e necessitam de apoio permanente/pervasivo, com escolarização de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e após instrução de processo com parecer favorável da CGEB/DEGEB/CAESP/CAPE. Os processos serão instruídos com os seguintes documentos:

Alunos com Deficiência Intelectual

Matrícula do aluno no sistema (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Psicológica
Avaliação da equipe multidisciplinar do CAPE Regional
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.
Anuência dos pais ou responsável legal do aluno



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	x
Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Altista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência 2018

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Sorocaba

CNPJ: 71.869.358/0001-01

Natureza Jurídica: Associação Privada

Rua: Ubirajara nº 528

CEP: 180902-520

Cidade/Estado: Sorocaba/SP

Telefone e Fax : 15-3219-2499

e-mail: gestaoadm@apaesorocaba.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: _____ Folhas: _____.

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 anos e 06 (seis) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

na seguinte proporção:

1. **0** alunos autistas, agrupados em **0** classes, sendo:
 - a. **0** alunos autistas de Nível II, agrupados em **0** classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 1);
 - b. **0** alunos autistas de Nível III, agrupados em **0** classes (ver nota de rodapé 1);

Alunos do Ensino Fundamental até 29 anos e 06 (seis) meses com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. **157** alunos com deficiência intelectual, agrupados em **13** classes, sendo:
 - a. **6** alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em **1** classes com até 10 alunos;
 - b. **20** alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em **2** classes com até 10 alunos;
 - c. **131** alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em **10** classes com até 15 alunos.

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em classes de Entidades Parceiras do ano de 2017, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2018 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 e 29 anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino.
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES - da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa Socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DE EXECUÇÃO
Vide anexo II – Etapas de Execução

Equipe do projeto (recursos humanos)

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação.

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)

Professores

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Quadro da Equipe do Projeto/Equipe Pedagógica

Nº	Nome	CARGO	RG	Carga horária semanal	REG CATEGORIA
1	Sanny Regina nascimento Porcidonio	Diretora Pedagógica e Adm.	29.117.116-3	40 horas	CLT
2	Viviane Valerine Escher	Coordenadora Pedagógica	34.241.534-7	40 horas	CLT
4	Karoline Cristine Sanches Munhoz Laurindo	Auxiliar de classe	29.801.083-5	40 horas	CLT
5	Jociana de Cássia Dias Santos	Professor Ed Física	18.961.096	40 horas	CLT
6	Silvano Aparecido da Silva	Pedagogo	29.067.477-3	20 horas	CLT
7	Jaqueline Fontoura Lucas	Arte-educadora	9.750.395-8	30 horas	CLT
8	Célia Maria de Freitas Silva	Pedagogo	27.764143-3	40 horas	CLT
9	Fernanda Aparecida Alarcon de Campos	Pedagogo	33.991.241	40 horas	CLT
10	Sandrely Galdina da Silva	Auxiliar de Educação	33.009775-1	40 horas	CLT
11	Monique Lima R. Ferreira	Pedagogo	53.701.369-6	40 horas	CLT
12	Renata Machado Nogueira	Pedagogo	30.627.269-6	40 horas	CLT
13	Renata Paulino	Monitor/Cuidador	24.956.075-6	40 horas	CLT
14	Vânia de Souza Shimada	Pedagogo	41.21.579-0	40 horas	CLT
15	Rosana Biasoto Nunes	Pedagogo	30.626.982-x	40 horas	CLT
16	A contratar	Monitor/cuidador		40 horas	CLT
17	A contratar	Auxiliar de classe		40 horas	CLT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	540.622,60	540.622,60
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) Máximo 20% .	135.155,64	135.155,64
TOTAL		

VALOR TOTAL Da PARCERIA	R\$ 675.778,24
--------------------------------	-----------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MARÇO	R\$ 225.259,40
JUNHO	R\$ 225.259,40
SETEMBRO	R\$ 225.259,40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome

CPF

RG

CARGO

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Gerson Machulis Junior

CPF: 042.412.308-81

RG: 15.501.896-6

CARGO: Presidente Voluntário

DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL